



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a urbanização de área de terra de propriedade de A.R. Compra e Venda de imóveis Eireli, visando a ampliação do perímetro urbano, conforme a Lei Complementar nº 1.956, de 15 de dezembro 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convertida em zona urbanizada, uma gleba de terras rurais com a denominação de "Sítio Pesca e Lazer Águas do Rio Brilhante", medindo 10,3396 ha (dez hectares, três mil trezentos e noventa e seis metros quadrados), perímetro de 1.381,39 m (hum mil trezenos e oitenta e um metros e trinta e nove centímetros), matriculada sob nº 20.338, do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante - MS, com a seguinte descrição da parcela:

Vértice				Segmento Vante			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimet	Dist.(m)	Confrontações
D94-M-8334	54°34'22,579"	21°54'55,870"	294,47	D94-M-8335	168°43'	142,78	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE – REMANESCENTE
D94-M-8335	54°34'21,606"	21°55'00,422"	289,16	D94-V-0343	192°49'	168,87	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE – REMANESCENTE
D94-V-0343	54°34'22,912"	21°55'05,775"	285,44	AFR-V-K420	272°34'	28,04	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
AFR-V-K420	54°34'23,888"	21°55'05,734"	285,79	AFR-V-K419	262°28'	17,6	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
AFR-V-K419	54°34'24,496"	21°55'05,809"	286,25	AFR-V-K418	228°55'	62,93	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
AFR-V-K418	54°34'26,149"	21°55'07,153"	286,52	AFR-P-AXW7	291°47'	11,68	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
AFR-P-AXW7	54°34'26,527"	21°55'07,012"	286,53	AFR-P-AXW8	281°55'	74,16	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
AFR-P-AXW8	54°34'29,055"	21°55'06,514"	286,88	D94-V-0387	281°27'	37,46	RIO BRILHANTE, MARGEM ESQUERDA, SENTIDO MONTANTE
D94-V-0387	54°34'30,334"	21°55'06,272"	286,35	D94-M-8327	354°16'	28,16	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE - REMANESCENTE



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

D94-M-8327	54°34'30,432"	21°55'05,361"	289,14	D94-M-8333	304°29'	303,9	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE - REMANESCENTE
D94-M-8333	54°34'39,158"	21°54'59,765"	294,73	D94-M-8332	348°56'	15,7	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE - REMANESCENTE
D94-M-8332	54°34'39,263"	21°54'59,264"	295,42	D94-M-8334	77°42'	490,11	CNS: 06.288-5 Mat. 20202 FAZENDA RANCHO GRANDE - REMANESCENTE

Tudo em conformidade com a Certificação: 60bcd8d2-fdcc-408f-bf03-8a3d4808ceb8, Memorial descritivo e plantas emitidas pelo Incra em 30.01.2020 às 15:03, Responsável Técnico: João Bosco Lopes - CREA: MS12917D/MS, Código de credenciamento D94, foi recolhida a ART n. 1320190085628-MS, Código INCRA/SNCR: 9110700029762.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de setembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal